



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES E A EMPRESA MAIS EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA ME.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018.**

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, com sede na Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 18.128.272/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Itamar Cabral de Miranda**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 546.391.406-06 e Carteira de Identidade MG 3.929.864 OE.; PC/MG, residente e domiciliado neste município de Brás Pires/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA MAIS EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.149.058/0001-90, com sede na Rua Borges, nº 264, Bairro Indaia, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerias, CEP: 31.270-150, neste ato representado pelo Sr. Bruno Celso Guimarães, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 059.107.116-95, portador da Carteira de Identidade nº MG 13.407.768 OE.: SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Crisogno Goulart, nº 36, apto 102, Bairro Paquetá, CEP: 31.340-260, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de locação de equipamentos, estruturas e serviços para organização e realização da “XXVI Festa da Batata”, no Município de Brás Pires/MG, conforme especificações técnicas contidas no Projeto Básico, Anexo I do edital de Pregão presencial nº 25/2018.

ITEM	U.M	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NOS DIAS 12 A 15 DE JULHO/2018.	VALOR
04	Serv.	01	Serviços de Locação de 100 peças de gradil para isolamento 2,20x1,20m. galvanizados, incluindo montagem.	R\$ 2.250,00
05	Serv.	01	Serviços de Locução profissional com experiência comprovada, sendo 01 (um) locutor	R\$ 2.000,00
06	Serv.	01	Serviço de equipe de apoio para organização do evento de no mínimo 5 homens para os dias 12 e 15 de julho de 2018 de no mínimo 10 homens para o dia 13 de julho de 2018 de no mínimo 20 homens para o dia 14 de julho de 2018	R\$ 5.950,00
08	Serv.	01	Serviços para organização e fornecimento de lanches e bebidas para o Camarim no dia 14 de julho de 2018, conforme Anexo VIII.	R\$ 5.135,00
10	Serv.	01	Serviço de locação 20 (vinte) banheiros químicos , sendo 09(nove) masculinos, 09(nove) femininos e 02(dois) para deficientes(PNE), incluindo o transporte, montagem e limpeza diária.	R\$ 8.500,00
11	Serv.	01	Serviços de locação de 02 (dois) telões 4x3 metros , com transmissão simultânea, incluindo, Montagem, supervisão e operação.	R\$ 7.950,00
12	Serv.	01	Serviços de hospedagem para 24(vinte e quatro) pessoas, conforme	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125



			Anexo IX.	5.400,00
13	Serv.	01	Serviços de disponibilização de 01(um) carro executivo para translado dos artistas e 02(duas) vans executivas com motorista, no dia 14 de julho/2018.	R\$ 3.699,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO e PAGAMENTO

2.1 - Receberá o **CONTRATADO(A)** do **CONTRATANTE**, pelo serviço especificado na Cláusula Primeira, a título de pagamento, a importância de R\$ 40.884,00 (quarenta mil oitocentos e oitenta e quatro reais).

2.2 - O faturamento será efetuado, com pagamento após a prestação dos serviços, em até 30(trinta) dias, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo haver prorrogação do ajuste por meio de aditivo contratual, caso haja interesse das partes e desde que atenda às disposições contidas na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1 - O Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, quando uma das partes descumprir qualquer cláusula do presente instrumento, mediante notificação prévia.

4.2 – Caso a Contratada não cumpra integralmente a obrigação assumida, o Município aplicará, garantida a prévia defesa, à contratada as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

4.3 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 - O presente contrato não será reajustado durante o decorrer da presente contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DO CONTRATO e PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O instrumento ora celebrado tem origem no **Processo Licitatório nº 51/2018**, modalidade **Pregão Presencial nº 25/2018**, na forma preconizada pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125



6.2 - A **CONTRATADO(A)** deverá providenciar antes do evento a ART (Autorização de Responsabilidade Técnica), no caso de montagem da estrutura do palco, das tendas, além da energização, iluminação e sonorização, bem como, possíveis autorizações necessárias, caso exigidas por Corpo de Bombeiros etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento da prestação de serviços objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária nº :

04.01.06.13.392.0473.2060.- Manutenção despesas com realização da Festa da Batata.-
3.3.90.39.00.- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem durante a vigência do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Brás Pires/MG, 11 de junho de 2018.


Município de Brás Pires/MG - Contratante
Itamar Cabral de Miranda
Prefeito Municipal


Empresa Mais Eventos e Estruturas Ltda ME- Contratada
Sr. Bruno Celso Guimarães
Representante

Testemunhas:

Nome: Mendes
CPF- 113.953.176-97

Nome: Bruno Guimarães
CPF- 808.777.638.53